



## EDITAL CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, torna público aos eventuais interessados que acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **03/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS”**.

Os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O Edital está disponível para retirada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou pelo site oficial da municipalidade.

Os interessados deverão fazer a **entrega dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” até o dia 07 de março de 2023 até às 09 horas** via protocolo na recepção do Paço Municipal, onde a **sessão** para abertura dos envelopes será realizada no dia **07 de março de 2023 às 09h30min** na sala de sessões localizada no Paço Municipal.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser dirimidos no Departamento de Licitações da municipalidade com endereço na Avenida Santa Cruz, Jardim Santa Cruz, nº 355, nos horários entre 08 e 16 horas.

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

**Patricia Teixeira Nunes Leite**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**



## EDITAL

**PROCESSO Nº 27/2023**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 03/2023

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Obras

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS

**DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até dia 07/03/2023 às 09 horas

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 07/03/2023 às 09h30min

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores) e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e posteriores alterações) e com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Por meio de protocolo, os interessados deverão entregar os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" **até às 09 horas do dia 07 de março de 2023**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó-SP.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste instrumento convocatório e respectivos anexos.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **09h30min do dia 07 de março de 2023**, na sala de sessões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, na cidade de Iperó-SP.

1.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Padrão;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;



**Anexo V** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores);

**Anexo VII** - Declaração de concordância com todos os termos do Edital;

**Anexo VIII** - Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Anexo IX** - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Projeto.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS**, conforme especificações contidas na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos, projetos básicos e cronograma físico (anexos), que fazem parte integrante deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. De empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e §§.

3.3. Todos os documentos exigidos no certame licitatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**3.4.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e específicas relativas ao objeto da licitação, de forma que não poderão invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

**3.5.** As empresas participantes da licitação deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aquelas empresas que não o fizerem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5.1.** O cidadão poderá verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aqueles que não o fizerem até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações com a indicação de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responderá pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III deste Edital.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**4.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.2.2.** Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

**4.3.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.



4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos relativos ao certame.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local e até a data e horário indicados neste Edital, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 27/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 27/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura de Iperó, em plena validade na data constante do preâmbulo, mais os documentos enumerados nos itens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.



**6.1.1.** Referido CRC poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Iperó mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 6.5., 6.6. e 6.7. deste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, por meio de requerimento físico ou digital, a ser dirigido ao setor de Licitações.

**6.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.** As empresas licitantes são obrigadas a apresentar qualquer documento exigido no cadastramento que, em função de evento posterior, apresente situação diferente daquela entregue anteriormente.

**6.3.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

#### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**6.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se a licitante for estrangeira, é necessário, também, apresentação do decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento (art. 28, Lei de Licitações).

**6.5.4.** Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

**6.5.5.** Os documentos relacionados no item 6.5. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para os fins de **CREDENCIAMENTO** neste certame.

#### **6.6. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.6.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



- 6.6.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.6.3.** Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);
- 6.6.5.** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 6.6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.9.** Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 6.6.8, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 6.6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) e que querem exercer a preferência no critério de desempate no



Julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**6.6.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 6.6.10, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

**6.7.1.1.** No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.7.2.** Comprovação da prestação de garantia, conforme previsto no artigo 31, III c/c 56, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, a saber: **R\$ 9.670,08 (nove mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos)**.

**6.7.2.1.** A garantia prestada pelo licitante será restituída após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, mediante solicitação e, liberação por parte da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**6.7.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.7.4.** Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**6.7.5.** Declaração de concordância com todos os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo VII;





**6.7.6.** Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo VIII.

### **6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.8.1.** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente inscrito pela entidade competente (CREA ou CAU).

**6.8.2.** A comprovação deverá ser feita:

**a)** Com vínculo empregatício do profissional relacionado no item anterior com a empresa, por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou

**b)** Profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.8.3.** Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e/ou cópia da carteira do CREA/CAU do responsável técnico da empresa;

**6.8.4.** Para qualificação técnica-operacional: Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível em características, permitida a somatória de atestados, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.8.4.1.** O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

**6.8.5.** A licitante poderá fazer a visita técnica conforme o modelo de Atestado de visita técnica Anexo V, comprovando que a mesma se inteirou de todas as condições e peculiaridades dos serviços, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços;



**6.8.5.1.** A visita, que é facultativa, será agendada pela Prefeitura Municipal de Iperó, no Departamento de Licitações, Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, ou pelo telefone (15) 3459-9999 ramal 236, no horário de funcionamento desta municipalidade, após provocação da licitante em sua realização.

**6.8.5.2.** A visita, uma vez agendada nos termos do subitem acima (6.8.5.1.), deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa, sendo que o representante deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal (is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará através do contrato social, mantida a documentação na posse desta Prefeitura.

**6.8.5.3.** A licitante que não fizer a visita deverá apresentar declaração desta opção no momento da habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

**7.1.** O Anexo II (Modelo de Proposta Padrão) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

**7.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**7.2.1.** Dados Cadastrais contendo nome, endereço e CNPJ;

**7.2.2.** Indicação do número do Processo e da Tomada de Preços;

**7.2.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o item 2 deste Edital;

**7.2.4.** Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e escrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas;

**7.2.4.1.** No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

**7.2.5.** Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

**7.3.** Planilha orçamentária da empresa licitante com a mesma conformação e quantitativos do Anexo IX.



7.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e todos os encargos, tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, despesas gerais diretas e indiretas, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do contrato;

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e que deverá ser devidamente comprovado pela empresa Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos a ser analisada e deferida pela Contratante.

7.9. A proposta que não atender as exigências do Edital será desclassificada.

## 8. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A sessão terá início às **09h30min do dia 07 de março de 2023**, no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e na qual dar-se-á o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

8.2. A Comissão Julgadora examinará, primeiramente, a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 01**) e fará sua apreciação.

8.2.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação de habilitação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão.



**8.3.** As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes contendo as propostas de preços, que lhes serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

**8.4.** Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes propostas de preço (**ENVELOPE Nº 02**), dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo tudo consignado em ata.

**8.5.** Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

**8.6.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

**8.7.** A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.3.** A classificação final será feita do **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado do objeto deste Edital.

**9.4.** À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**9.5.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se ainda assim o empate persistir, a classificação será decidida por sorteio.



**9.6.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados no item 9.5 apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.7.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

**9.8.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**9.8.2.** Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó ou enviadas para o e-mail [licitacoes@ipero.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ipero.sp.gov.br) sendo dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada da realização da sessão de abertura de envelopes.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**10.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.5.** Em face dos atos da Comissão caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões recursais.

**10.5.1.** O prazo para a apresentação das razões de recurso por meio de memoriais começará a fluir a partir da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em prazo idêntico e contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.6.2.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.3.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou enviadas para o e-mail [licitacoes@ipero.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ipero.sp.gov.br) sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.6.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.6.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**10.8.** A intimação dos atos envolvendo o presente certame será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**11.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

**11.3.** O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de 05 (cinco) meses após a emissão da ordem de serviços.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo I, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

**12.2.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.4.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico.

**13.2.** A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.



**13.3.** Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

**13.4.** Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

**13.5.** A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

**13.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

**13.7.** A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

**13.8.** A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

#### **14. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

15.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

## 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratada:

16.1.1. Executar a obra em conformidade com este Edital;

16.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

16.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

16.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;

16.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;

16.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;

16.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra;

16.1.8. Manter um engenheiro/arquiteto na obra em tempo integral durante o período de execução da obra;

16.1.9. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;

16.1.10. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

## 17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:



17.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;

17.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e

17.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

## **18. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**

18.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

18.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

## **19. DO DIÁRIO DE OBRAS**

19.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

## **20. DA MÃO-DE-OBRA**

20.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

20.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

20.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.



**20.4.** A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

## **21. DOS MATERIAIS**

**21.1.** Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

**21.2.** No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

**21.3.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

**21.4.** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **22. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**22.1.** A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**22.2.** A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## **23. DA DIREÇÃO DA OBRA**

**23.1.** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

**23.2.** A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.



## **24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

**24.2.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

**24.3.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**24.4.** A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**24.5.** Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

## **25. DA LIMPEZA DA OBRA**

**25.1.** A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

## **26. DA VIGILÂNCIA DA OBRA**

**26.1.** A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

## **27. DA SEGURANÇA DA OBRA**

**27.1.** A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.



**27.2.** A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**27.3.** Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

## **28. DOS SINISTROS NA OBRA**

**28.1.** A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

**28.2.** A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

**28.3.** A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

## **29. DAS SANÇÕES**

**29.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado nesta licitação poderão ser impostas as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

**29.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

**29.1.2.** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

**29.1.3.** Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;



**29.1.4.** Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**29.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**29.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.1.7.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**30.1.** A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**30.2.** É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto deste certame sem autorização prévia da Administração.

**30.3.** Os itens constantes deste Edital, bem como, os elementos técnicos anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

**30.4.** Os atos decorrentes desta licitação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**30.5.** Todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição, integrarão o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação.



**30.6.** A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como, por todos os eventuais danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

**30.7.** Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

**30.8.** A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

**30.9.** Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Obras.

**30.10.** Considerar-se-ão enquadrados no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas que ingressarem com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeitas a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**30.11.** A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

**30.12.** O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**30.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

**Patrícia Teixeira Nunes Leite**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**



**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 03/2023, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A Contratada na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS”**, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico - Desembolso e aplicação dos recursos (anexos) e que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto dessa licitação se iniciará após ordem de início de serviços expedida pela Secretaria de Obras e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitados pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre os serviços objeto deste Contrato.

2.3. A Contratada deverá conduzir a obra objeto deste Contrato em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato.





2.4. É de responsabilidade exclusiva do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Dar-se-á por completa o presente contrato quando a Contratada completar totalmente a execução dos serviços do objeto contratado.

3.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta.

4.2. O preço contrato permanecerá fixo e irrevogável, de modo que não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

5.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**6.1.** A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico.

**6.2.** A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-la no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

**6.3.** Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

**6.4.** Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

**6.5.** A fatura apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

**6.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

**6.7.** A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

**6.8.** A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de 05 (cinco) meses após a emissão da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da Contratada:



- 8.1.1. Executar a obra em conformidade com o Edital e contrato;
- 8.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;
- 8.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;
- 8.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;
- 8.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;
- 8.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período executivo;
- 8.1.8. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações da Contratante:
  - 9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;
  - 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;
  - 9.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e
  - 9.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



**10.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**11.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução do serviço objeto deste Contrato.

**11.2.** À critério exclusivo da Contratante o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

**12.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

**12.1.2.** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

**12.1.3.** Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

**12.1.4.** Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



**12.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.1.7.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

**13.2.1.** Nos casos previstos nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

**13.3.1.** Ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

**13.3.2.** De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.3.3.** Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.



**13.4.** A rescisão por ato unilateral da Contratante acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

**13.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

**13.7.** A Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA OBRA**

**14.1.** Executado o objeto contratual a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, conforme estabelecem as Normas Técnicas previstas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**14.2.** Deverá a Contratada **prestar garantia para a contratação** resultante deste contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações), no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1.** As obras e serviços serão executados por meio do regime de empreitada global, cabendo a Contratada fornecer mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo o que se fizer necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.

#### **15.2. DA FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**15.2.1.** Os trabalhos serão desenvolvidos com a orientação e a fiscalização da área técnica da Contratante, sem que isso importe redução das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, ou quanto aos danos causados a Contratante ou a terceiros, sejam por atos próprios da Contratada ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

#### **15.3. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**



**15.3.1.** A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

**15.3.2.** O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

#### **15.4. DO DIÁRIO DE OBRAS**

**15.4.1.** A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

#### **15.5. DA MÃO-DE-OBRA**

**15.5.1.** A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

**15.5.2.** A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

**15.5.2.1.** A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao representante da municipalidade designado para a fiscalização do contrato, a folha de pagamento dos funcionários contratados para a empreitada, a fim de que se verifique o correto pagamento das verbas trabalhistas.

**15.5.3.** A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

**15.5.4.** A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

#### **15.6. DOS MATERIAIS**



**15.6.1.** Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

**15.6.2.** No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

**15.6.3.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

**15.6.4.** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **15.7. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**15.7.1.** A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**15.7.2.** A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## **15.8. DA DIREÇÃO DA OBRA**

**15.8.1.** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

**15.8.2.** A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

## **15.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.9.1.** Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.





**15.9.2.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

**15.9.3.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**15.9.4.** A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**15.9.5.** Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

#### **15.10. DA LIMPEZA DA OBRA**

**15.10.1.** A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

#### **15.11. DA VIGILÂNCIA DA OBRA**

**15.11.1.** A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

#### **15.12. DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.12.1.** A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

**15.12.2.** A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**15.12.3.** Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.



### 15.13. DOS SINISTROS NA OBRA

**15.13.1.** A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

**15.13.2.** A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

**15.13.3.** A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Tomada de Preço nº 03/2023 e a proposta com todas as condições apresentadas pela Contratada.

**16.2.** No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações) e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

**16.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iperó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA XXXX**

### TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO**  
**PROCESSO Nº 27/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Inscrição Municipal</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>			
<b>CEP</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Fax</b>	

Propomos executar, por preço global, a Tomada de Preços nº 03/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS**, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos (anexos) e que integram e atendem as especificações do Edital, sendo que a remuneração incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos corresponderão ao preço global de:

**VALOR DA PROPOSTA/PREÇO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

**Nome do Signatário:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)**



### ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 27/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Designado



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, interessada em participar no Tomada de Preços nº 03/2023, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal  
(Carimbo da empresa)



## ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Processo nº 27/2023**

**Tomada de Preços nº 03/2023**

Em atendimento às exigências do Edital de Tomada de Preços nº 03/2023, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nesta data realizou visita e vistoria no local em que serão executadas as obras de pavimentação para a execução do objeto, conforme constante do Anexo do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

#### PELA PREFEITURA:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Carimbo)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 27/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 03/2023, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa:**

**C.I./ R.G. nº**

**OBS.: A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.**



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 27/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES E FECHAMENTO DA QUADRA DA E. M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo da Empresa)





**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**PROCESSO Nº 27/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, contratada para execução do objeto \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60  
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999



Objeto:	ADEQUAÇÃO E FECHAMENTO DA QUADRA DA ESCOLA MARINHEIRO MARIZ E BARROS				BDI	20,34%			
Local:	RUA DAS BANDEIRAS N 10 JARDIM MONÇÕES IPERÓ - SP			ver.0	SEM DESON	23/01/2023	CDHU 188		
Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>23.144,59</b>
1.1	SERVIÇOS INICIAIS						SUB-ITEM	R\$	1.696,71
1.1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	3,00	R\$ 318,78	R\$ 383,62	R\$ 1.150,86	
1.1.2	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	9,00	R\$ 50,40	R\$ 60,65	R\$ 545,85	
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						SUB-ITEM	R\$	18.240,36
1.2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	32,23	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 3.020,60	
1.2.2	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	54,90	R\$ 17,84	R\$ 21,47	R\$ 1.178,70	
1.2.3	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	30,00	R\$ 4,48	R\$ 5,39	R\$ 161,70	
1.2.4	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	38,29	R\$ 214,17	R\$ 257,73	R\$ 9.867,84	
1.2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	100,00	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00	
1.2.6	CDHU	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por	M2	165,43	R\$ 13,09	R\$ 15,75	R\$ 2.605,52	
1.3	LIGAÇÕES DE ÁGUA E LUZ						SUB-ITEM	R\$	3.207,52
1.3.1	SIURB	09-80-03	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPL0 "T" - 7,5M/200DAN	UND	1,00	R\$ 883,22	R\$ 1.062,87	R\$ 1.062,87	
1.3.2	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	R\$ 283,65	R\$ 341,34	R\$ 341,34	
1.3.3	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	1,00	R\$ 22,76	R\$ 27,39	R\$ 27,39	
1.3.4	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00	R\$ 31,15	R\$ 37,49	R\$ 37,49	
1.3.5	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 1.444,60	R\$ 1.738,43	R\$ 1.738,43	
<b>2.0</b>	<b>PISOS</b>						<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>34.024,92</b>
2.1	ÁREAS NÃO CONCRETADAS						SUB-ITEM	R\$	20.308,15
2.1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	228,64	R\$ 4,09	R\$ 4,92	R\$ 1.124,91	
2.1.2	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	18,43	R\$ 865,08	R\$ 1.041,04	R\$ 19.183,24	
2.2	REGIÃO DA QUADRA QUE SERÁ DEMOLIDA						SUB-ITEM	R\$	2.814,37
2.2.1	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	2,30	R\$ 865,08	R\$ 1.041,04	R\$ 2.394,39	
2.2.2	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	23,00	R\$ 15,17	R\$ 18,26	R\$ 419,98	
2.3	REGIÃO DA QUADRA QUE SERÁ DEMOLIDA						SUB-ITEM	R\$	10.902,40
2.3.1	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	10,00	R\$ 865,08	R\$ 1.041,04	R\$ 10.410,40	
2.3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	100,00	R\$ 4,09	R\$ 4,92	R\$ 492,00	
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>63.781,25</b>
3.1	SALAS						SUB-ITEM	R\$	2.749,51
3.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	37,50	R\$ 6,93	R\$ 8,34	R\$ 312,75	
3.1.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	37,50	R\$ 22,08	R\$ 26,57	R\$ 996,38	
3.1.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	37,50	R\$ 12,83	R\$ 15,44	R\$ 579,00	
3.1.4	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	37,50	R\$ 19,09	R\$ 22,97	R\$ 861,38	
3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO - VESTIÁRIOS						SUB-ITEM	R\$	26.323,56
3.2.1	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao	M2	90,00	R\$ 129,10	R\$ 155,36	R\$ 13.982,40	
3.2.2	CDHU	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com	M2	108,00	R\$ 77,02	R\$ 92,69	R\$ 10.010,52	
3.2.3	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao	M	72,00	R\$ 26,90	R\$ 32,37	R\$ 2.330,64	
3.3	PINTURA DA QUADRA						SUB-ITEM	R\$	21.974,70
3.3.1	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	660,00	R\$ 24,74	R\$ 29,77	R\$ 19.648,20	
3.3.1	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	470,00	R\$ 4,11	R\$ 4,95	R\$ 2.326,50	
3.4	PINTURA GERAL						SUB-ITEM	R\$	12.733,48
3.4.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	263,80	R\$ 31,03	R\$ 37,34	R\$ 9.850,29	
3.4.1	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	48,40	R\$ 49,50	R\$ 59,57	R\$ 2.883,19	
<b>4.0</b>	<b>MUROS DE FECHAMENTO</b>						<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>207.291,90</b>
4.1	FUNDAÇÃO						SUB-ITEM	R\$	85.315,33
4.1.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	14,31	R\$ 48,68	R\$ 58,58	R\$ 838,22	
4.1.2	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	378,00	R\$ 75,39	R\$ 90,72	R\$ 34.292,16	
4.1.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	162,07	R\$ 98,55	R\$ 118,60	R\$ 19.221,50	
4.1.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	459,60	R\$ 11,46	R\$ 13,79	R\$ 6.337,88	
4.1.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	291,10	R\$ 12,82	R\$ 15,43	R\$ 4.491,67	
4.1.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	24,04	R\$ 456,42	R\$ 549,26	R\$ 13.204,21	
4.1.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	24,04	R\$ 110,85	R\$ 133,40	R\$ 3.206,94	
4.1.8	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	162,07	R\$ 19,09	R\$ 22,97	R\$ 3.722,75	
4.2	SUPERESTRUTURA						SUB-ITEM	R\$	85.500,28
4.2.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	216,36	R\$ 241,36	R\$ 290,45	R\$ 62.841,76	
4.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	686,00	R\$ 11,46	R\$ 13,79	R\$ 9.459,94	
4.2.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	255,90	R\$ 12,82	R\$ 15,43	R\$ 3.948,54	
4.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,55	R\$ 456,42	R\$ 549,26	R\$ 7.442,47	
4.2.5	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	13,55	R\$ 110,85	R\$ 133,40	R\$ 1.807,57	
4.3	FECHAMENTO DA QUADRA						SUB-ITEM	R\$	36.476,29
4.3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	227,50	R\$ 82,29	R\$ 99,03	R\$ 22.529,33	
4.3.2	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadrilado de 39 x 39 x 10 cm	M2	24,00	R\$ 195,94	R\$ 235,79	R\$ 5.658,96	
4.3.3	CDHU	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	22400,00	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 8.288,00	
<b>5.0</b>	<b>FECHAMENTO LATERAL DA COBERTURA</b>						<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>237.480,04</b>
5.1	ESTRUTURA						SUB-ITEM	R\$	130.761,34
5.1.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1786,00	R\$ 24,01	R\$ 28,89	R\$ 51.597,54	
5.1.2	CDHU	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	1786,00	R\$ 3,57	R\$ 4,30	R\$ 7.679,80	
5.1.3	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	1200,00	R\$ 49,50	R\$ 59,57	R\$ 71.484,00	
5.2	TELHAMENTO						SUB-ITEM	R\$	85.481,10
5.2.1	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura	M2	510,00	R\$ 139,28	R\$ 167,61	R\$ 85.481,10	
5.3	TROCA DE TELHAS FURADAS						SUB-ITEM	R\$	21.237,60
5.3.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	120,00	R\$ 7,79	R\$ 9,37	R\$ 1.124,40	
5.3.2	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura	M2	120,00	R\$ 139,28	R\$ 167,61	R\$ 20.113,20	
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$</b>	<b>101.816,67</b>
6.1	CALHAS, RUFOS E AFINS - QUADRA						SUB-ITEM	R\$	37.426,23
6.1.1	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	80,00	R\$ 147,93	R\$ 178,02	R\$ 14.241,60	
6.1.2	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150	M	121,50	R\$ 158,57	R\$ 190,82	R\$ 23.184,63	

6.2		CALHAS, RUFOS E AFINS - VESTIARIOS E DEPOSITO					SUB-ITEM	R\$	48.131,98
6.2.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	97,84	R\$ 7,79	R\$ 9,37	R\$ 916,76	
6.2.2	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	68,80	R\$ 108,17	R\$ 130,17	R\$ 8.955,70	
6.2.3	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	68,80	R\$ 147,93	R\$ 178,02	R\$ 12.247,78	
6.2.4	CDHU	16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura	M2	97,84	R\$ 193,87	R\$ 233,30	R\$ 22.826,07	
6.2.5	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	97,84	R\$ 27,06	R\$ 32,56	R\$ 3.185,67	
6.3		FORRO DAS SALAS					SUB-ITEM	R\$	16.258,46
6.3.1	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	165,43	R\$ 81,67	R\$ 98,28	R\$ 16.258,46	
7.0		ELETRICA					TOTAL ITEM	R\$	50.471,44
7.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUB-ITEM	R\$	50.471,44
7.1.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	UND	1,00	R\$ 457,14	R\$ 550,12	R\$ 550,12	
7.1.2	CDHU	38.19.030	Eletróduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	350,00	R\$ 17,36	R\$ 20,89	R\$ 7.311,50	
7.1.3	CDHU	38.19.220	Eletróduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	150,00	R\$ 19,96	R\$ 24,02	R\$ 3.603,00	
7.1.4	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	R\$ 3,49	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00	
7.1.5	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1100,00	R\$ 4,40	R\$ 5,29	R\$ 5.819,00	
7.1.6	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	500,00	R\$ 6,67	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00	
7.1.7	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	R\$ 13,72	R\$ 16,51	R\$ 4.953,00	
7.1.8	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	30,00	R\$ 25,41	R\$ 30,58	R\$ 917,40	
7.1.9	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	4,00	R\$ 24,99	R\$ 30,07	R\$ 120,28	
7.1.10	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32	UN	16,00	R\$ 68,57	R\$ 82,52	R\$ 1.320,32	
7.1.11	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	32,00	R\$ 37,35	R\$ 44,95	R\$ 1.438,40	
7.1.12	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	10,00	R\$ 133,86	R\$ 161,09	R\$ 1.610,90	
7.1.13	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	3,00	R\$ 180,94	R\$ 217,74	R\$ 653,22	
7.1.14	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	10,00	R\$ 1.404,30	R\$ 1.689,93	R\$ 16.899,30	
8.0		HIDRAULICA					TOTAL ITEM	R\$	85.812,91
8.1		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					SUB-ITEM	R\$	27.432,22
8.1.1	SINAPI	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	R\$ 667,23	R\$ 802,94	R\$ 1.605,88	
8.1.2	CDHU	43.02.170	Chuveiro elétrico de 7.500W / 220 V, com resistência blindada	UN	4,00	R\$ 502,63	R\$ 604,86	R\$ 2.419,44	
8.1.3	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	8,00	R\$ 302,74	R\$ 364,32	R\$ 2.914,56	
8.1.4	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	6,00	R\$ 133,54	R\$ 160,70	R\$ 964,20	
8.1.5	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	4,00	R\$ 804,48	R\$ 968,11	R\$ 3.872,44	
8.1.6	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	R\$ 469,00	R\$ 564,39	R\$ 1.693,17	
8.1.7	CDHU	44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2" com adaptador para 3/4"	UN	4,00	R\$ 79,17	R\$ 95,27	R\$ 381,08	
8.1.8	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	100,00	R\$ 31,35	R\$ 37,73	R\$ 3.773,00	
8.1.9	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	50,00	R\$ 48,67	R\$ 58,57	R\$ 2.928,50	
8.1.10	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100	M	50,00	R\$ 79,34	R\$ 95,48	R\$ 4.774,00	
8.1.11	MERCADO	---	Caixa de passagem em alvenaria 80x80x80cm	UND	5,00	R\$ 350,00	R\$ 421,19	R\$ 2.105,95	
8.2		DRENAGEM DA QUADRA					SUB-ITEM	R\$	58.380,69
8.2.1	FDE	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	80,00	203,45	R\$ 244,83	R\$ 19.586,40	
8.2.2	FDE	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	40,00	R\$ 179,58	R\$ 216,11	R\$ 8.644,40	
8.2.3	FDE	16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	40,00	R\$ 208,93	R\$ 251,43	R\$ 10.057,20	
8.2.4	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	40,00	R\$ 226,93	R\$ 273,09	R\$ 10.923,60	
8.2.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	60,00	R\$ 58,41	R\$ 70,29	R\$ 4.217,40	
8.2.6	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	60,00	R\$ 18,16	R\$ 21,85	R\$ 1.311,00	
8.2.7	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento,	M2	20,00	R\$ 19,04	R\$ 22,91	R\$ 458,20	
8.2.8	CDHU	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	20,00	R\$ 39,44	R\$ 47,46	R\$ 949,20	
8.2.9	FDE	09.06.028	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X1,00 M	UN	1,00	R\$ 858,31	R\$ 1.032,89	R\$ 1.032,89	
8.2.10	FDE	09.06.029	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X0,60 M	UN	2,00	R\$ 498,75	R\$ 600,20	R\$ 1.200,40	
9.0		ESQUADRIAS					TOTAL ITEM	R\$	51.809,67
9.1		ESQUADRIAS					SUB-ITEM	R\$	51.809,67
9.1.1	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	14,40	R\$ 441,05	R\$ 530,76	R\$ 7.642,94	
9.1.2	CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	M2	4,32	R\$ 928,95	R\$ 1.117,90	R\$ 4.829,33	
9.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 51,96	
9.1.4	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	24,00	R\$ 43,16	R\$ 51,94	R\$ 1.246,56	
9.1.5	MERCADO	---	Porta de Abrir em vidro temperado 0,80*2,10 m	M2	10,08	R\$ 655,00	R\$ 788,23	R\$ 7.945,36	
9.1.6	CDHU	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	14,00	R\$ 1.355,42	R\$ 1.631,11	R\$ 22.835,54	
9.1.7	CDHU	24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	4,20	R\$ 1.436,01	R\$ 1.728,09	R\$ 7.257,98	
10.0		DIVERSOS					TOTAL ITEM	R\$	111.375,50
10.1		DIVERSOS					SUB-ITEM	R\$	111.375,50
10.1.1	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	55,00	R\$ 212,16	R\$ 255,31	R\$ 14.042,05	
10.1.2	FDE	16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M3	80,00	R\$ 112,18	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00	
10.1.2	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	R\$ 2.018,96	R\$ 2.429,62	R\$ 4.859,24	
10.1.2	CDHU	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	UN	2,00	R\$ 4.209,17	R\$ 5.065,32	R\$ 10.130,64	
10.1.2	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R\$ 1.730,89	R\$ 2.082,95	R\$ 2.082,95	
10.1.3	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	20,00	R\$ 227,11	R\$ 273,30	R\$ 5.466,00	
10.1.4	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	34,00	R\$ 649,72	R\$ 781,87	R\$ 26.583,58	
10.1.5	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	6,00	R\$ 883,36	R\$ 1.063,04	R\$ 6.378,24	
10.1.6	CDHU	35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	320,00	R\$ 11,17	R\$ 13,44	R\$ 4.300,80	
10.1.7	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1630,00	R\$ 13,63	R\$ 16,40	R\$ 26.732,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>967.008,89</b>	
VALOR TOTAL : NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS									
Iperó 23 de janeiro de 2023									
Fabio Augusto de Campos Secretário de Obras									



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** ADEQUAÇÃO E FECHAMENTO DA QUADRA DA ESCOLA MARINHEIRO MARIZ E BARROS

**LOCAL:** RUA DAS BANDEIRAS N 10 JARDIM MONÇÕES IPERÓ - SP

### Objetivo

O presente memorial tem por objetivo descrever as formas construtivas que serão aplicadas na execução da obra em questão. Caso seja sugerida qualquer modificação, esta deverá ser feita por escrito.

### 1. Serviços iniciais

Deverá ser instalado na obra em local visível a placa da obra com impressão digital e requadro em metalon nas dimensões de 2,00 m de largura por 1,50 m de altura.

As trincas nas salas deverão ser abertas em formatos V com largura de até 10 mm e profundidade de até 8 mm, deverá ser aplicado emulsão acrílica para vedação de trincas e aplicado fita autoadesiva em poliéster.

Demolir a parede de alvenaria frontal da quadra.

Demolir o piso em concreto entre as salas e o muro de divisa da quadra, retirar o solo o suficiente para lixar a parede na altura de 1,50 m, chapiscar, rebocar e impermeabilizar a parede de maneira adequada.

Retirar a calha existente na cobertura da quadra.

Demolir todo o revestimento cerâmico existente nos vestiários e no depósito sem danificar o contrapiso e as paredes.

Lavar com hidrojateamento o piso cerâmico das salas e rejuntar o mesmo.

Troca o poste padrão que se encontra ao lado da base da guarda municipal por um poste novo e fazer a ligação com aterramento atendendo as normas.

Entrada de água nova próximo a entrada da base da guarda municipal ao lado do poste padrão.

### 2. Pisos

Trata se da área interna não concretada em todo o entorno da quadra, o solo deverá ser nivelado, compactado e concretado.

### 3. Revestimentos

Deverá ser executado todo o processo de revestimento novo com impermeabilização na parte externa das salas que contem contato com o solo (altura de 1,50m).



Deverá ser instalado revestimento em porcelanato em toda a área do piso dos vestiários e do depósito. O rodapé também deverá ser executado em porcelanato em sua totalidade nesses ambientes.

As paredes dos vestiários serão todas revestidas em placa cerâmica esmaltada na altura de 2,00 m.

O piso da quadra deverá receber pintura em sua totalidade

Todas as paredes deverão ser preparadas adequadamente (lixadas e seladas com fundo selador) para aplicação de pintura nova, interna e externamente, inclusive as paredes de divisas.

#### **4. Muros de fechamento**

A fundação deverá ser executada de acordo com o projeto fornecido pela equipe da secretaria de obras.

A superestrutura deverá ser executada de acordo com o projeto fornecido pela equipe da secretaria de obras.

O fechamento em alvenaria deverá ser executado de acordo com o projeto fornecido pela equipe da secretaria de obras.

#### **5. Fechamento lateral da cobertura**

O fechamento da quadra deverá ser executado conforme orientação da equipe da secretaria de obras, executando uma malha com perfil U e talhamento em chapa de aço perfil trapezoidal.

As treliças deveram ser tratadas com produto químico e lixadas afim de remover a oxidação superficial, para que possa receber o fundo zarcão e a pintura final.

#### **6. Cobertura**

Para a quadra deverá ser retirado a calha existente e executado uma calha nova, tendo o seu cocho e condutores de acordo com o especificado pela equipe da secretaria de obras.

Para os vestiários deverá ser retirado o talhamento existente e executado um novo tendo seu perfil em terças metálicas para o recebimento de telhas em chapa de aço perfil trapezoidal de acordo com o remunerado na planilha orçamentaria.

Deverá ser executado calha rufos e pingadeiras bem como seus condutores de acordo com o especificado pela equipe da secretaria de obras.

Para as salas no interior da quadra executar forro em lâmina de PVC.

#### **7. Elétrica**

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto a ser fornecido pela equipe da secretaria de obras.



## **8. Hidráulica**

As instalações hidráulicas dos vestiários deveram ser executadas de acordo com o projeto a ser fornecido pela equipe da secretaria de obras.

As águas pluviais provenientes da cobertura da quadra deveram ser coletadas por canaletas executadas de acordo com a orientação da equipe da secretaria de obras.

## **9. Esquadrias**

As janelas e portas das salas no interior da quadra deverão ser executadas em blindex.

Nos vestiários e depósito, instalar portas e janelas novas. Sendo a porta do depósito uma porta de correr em duas folhas de chapa de aço.

Os 2 portões de acesso a quadra deverão ser retirados e recolocados após a execução do novo muro.

## **10. Diversos**

Deverá ser executado corrimão tubular em aço galvanizado conforme planilha orçamentária em toda a extensão de ambos os lados da rampa de acesso da quadra para a escola Marinheiro Mariz e Barros.

Deverá ser instalado um gradil na extensão da quadra a 1,20 m das salas, contendo 3 pontos de acesso conforme projeto.

Deverá ser instalado rede de proteção desde o teto até o gradil.

Todo o entulho gerado na obra deverá ser retirado e descartado de acordo com as normas vigentes do município.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

Sem mais,

Iperó, 23 de janeiro de 2023.

---

Fabio Augusto de Campos  
Secretário de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999



Objeto:	ADEQUAÇÃO E FECHAMENTO DA QUADRA DA ESCOLA MARINHEIRO MARIZ E BARROS			BDI	20,34%
Local:	RUA DAS BANDEIRAS N 10 JARDIM MONÇÕES IPERÓ - SP		ver.0	SEM DESON	23/01/2023 CDHU 188

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	ETAPA EM MESES					TOTAL
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 23.144,59 100,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 23.144,59 100,00%
2.0	PISOS	R\$ 20.414,95 60,00%	R\$ 13.609,97 40,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 34.024,92 100,00%
3.0	REVESTIMENTOS	R\$ 12.756,25 20,00%	R\$ 19.134,38 30,00%	R\$ 19.134,38 30,00%	R\$ 12.756,24 20,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 63.781,25 100,00%
4.0	MUROS DE FECHAMENTO	R\$ 41.458,38 20,00%	R\$ 82.916,76 40,00%	R\$ 82.916,76 40,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 207.291,90 100,00%
5.0	FECHAMENTO LATERAL DA COBERTURA	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 94.992,02 40,00%	R\$ 142.488,02 60,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 237.480,04 100,00%
6.0	COBERTURA	R\$ - 0,00%	R\$ 20.363,33 20,00%	R\$ 30.545,00 30,00%	R\$ 50.908,34 50,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 101.816,67 100,00%
7.0	ELETRICA	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 25.235,72 50,00%	R\$ 25.235,72 50,00%	R\$ 50.471,44 100,00%
8.0	HIDRAULICA	R\$ 17.162,58 20,00%	R\$ 30.034,52 35,00%	R\$ 34.325,16 40,00%	R\$ 4.290,65 5,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 85.812,91 100,00%
9.0	ESQUADRIAS	R\$ - 0,00%	R\$ 15.542,90 30,00%	R\$ 15.542,90 30,00%	R\$ 20.723,87 40,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 51.809,67 100,00%
10.0	DIVERSOS	R\$ 11.137,55 10,00%	R\$ 22.275,10 20,00%	R\$ 33.412,65 30,00%	R\$ 33.412,65 30,00%	R\$ 11.137,55 10,00%	R\$ 111.375,50 100,00%
TOTAL (R\$)		R\$ 126.074,30	R\$ 203.876,96	R\$ 310.868,87	R\$ 289.815,49	R\$ 36.373,27	R\$ 967.008,89
TOTAL (%)		13,04%	21,08%	32,15%	29,97%	3,76%	100,00%
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$ 126.074,30	R\$ 329.951,26	R\$ 640.820,13	R\$ 930.635,62	R\$ 967.008,89	R\$ 967.008,89
TOTAL ACUMULADO (%)		13,04%	34,12%	66,27%	96,24%	100,00%	100,00%

Fabio Augusto de Campos  
Secretário de Obras



E.M. MARINHEIRO MARIZ E BARROS

ACESSO ESCOLA →

SALA 01  
82,80 m²

SALA 02  
82,80 m²

QUADRA EM CONCRETO

DEPÓSITO

SANITÁRIO MASCULINO

SANITÁRIO FEMININO

Demolir panos do piso com trincas

SABESP

↑  
ACESSO  
SABESP

Observações

---



---



---



---



---

Prefeitura Municipal de Iperó

Leonardo Folim  
Prefeito Municipal

Resp. Técnico

Fabio Augusto de Campos  
Secretário de Obras

Objeto

ADEQUAÇÃO E FECHAMENTO DA QUADRA DA ESCOLA MARINHEIRO MARIZ E BARROS

Endereço

RUA DAS BANDEIRAS  
JD. MARIITA  
GEORGE OETTERER

**PROJETO BÁSICO**

1/1

24/01/2023

1:250

